



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE TAUBATÉ E REGIÃO

Rua Bispo Rodovalho nº 26 - 3º Andar Conjunto 302 Cep 12010-030
Centro Taubaté/SP. * Site: www.setorgrafico.org.br
Fone/Fax (0xx12) 3632.4897 * Celular (0xx12) 9131.8599 * E-mail: cifisi@setorgrafico.org.br
Reg. MTPS - Proc. 180.783/1962 e Proc. 222.434/1964 (30.05.1966) - nº 34 - Folhas nº 48



Filiado à FORÇA SINDICAL

Taubaté, 01 de Outubro de 2010.

Circular nº 10.10/2010

Senhor Empresário Gráfico e de Reprografia.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Taubaté e Região **faz saber** a Vossas Senhorias as obrigações do mês de Outubro de 2010, nos termos seguintes:

Cláusula Primeira – MENSALIDADE SINDICAL DE OUTUBRO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Taubaté e Região FAZ SABER, que o valor da Mensalidade Sindical de Outubro de 2010, devida por cada empregado gráfico representado por este Sindicato de classe profissional, é o valor equivalente a **1,50% (inteiro e cinqüenta centésimos por cento)** calculados sobre o salário nominal de cada empregado representado pelo Sindicato. Devendo o montante ser recolhido a esta entidade de classe profissional, impreterivelmente, até o dia 7 (sete) de Novembro de 2010, sob pena de pagamento de **multa** no valor equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o montante, mais mora diária, juros e correção monetária, **devidos pela empresa empregadora.**

Cláusula Segunda – PISO SALARIAL DA CATEGORIA NO MÊS DE OUTUBRO

Comunicamos as empresas e a seus empregados gráficos que o valor do Piso Salarial da categoria profissional neste mês de Outubro de 2010, é **R\$ 877,80** por mês, devido aos empregados em condições de aprendiz.

Parágrafo Único – PISO SALÁRIO DIFERENCIADO DE OUTUBRO

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Taubaté e Região **faz saber**, que, o **Salário Diferenciado**, devido aos trabalhadores gráficos das empresas de **reprografia (xérox)** neste mês de Outubro é **R\$ 721,60** por mês, para as empresas reprográficas com até 19 empregados.

Cláusula Terceira – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA (EM ATRASO)

Senhor empregador gráfico, no mês passado (Setembro de 2010) as empresas teriam que efetuar o desconto da 3ª e última parcela da Contribuição Assistencial prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da vigência Novembro de 2009 a Outubro de 2010, no equivalente a **3%** por cento do salário nominal. Portanto, caso esta conceituada empresa não tenha efetuado o respectivo desconto assistencial deverá fazer o desconto no salário deste mês de Outubro sem acréscimo, e recolher a somatória das importâncias descontadas sem juros, até o dia 7 de Novembro de 2010, através de depósito bancário nas agências da caixa econômica federal ou rede de casas lotéricas, **para crédito na Agência nº 0360 Conta Corrente nº 604.940-3 de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Taubaté e Região.**

Cláusula Quarta – AUXÍLIO CRÉCHE OU BERCÁRIO

É devido o **Auxílio Creche** ou **Bercário** a empregada mãe com crianças de **0 a 24 meses de idade**, no valor equivalente a **25% (vinte cinco por cento)** do **Piso Salarial** da categoria profissional, que será pago pelo empregador, mensalmente, juntamente com o pagamento dos salários do mês, da empregada mãe, mediante a entrega do respectivo recibo.

Cláusula Quinta – AUXÍLIO FUNERAL

As empresas pagarão a título de Auxílio Funeral ao Dependente habilitado pela Previdência Social **6 (seis) pisos salariais da categoria profissional**, em caso de falecimento de empregado gráfico.

Sem mais, nos despedimos agradecidos pela atenção.

Taubaté, 01 de Outubro de 2010.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
GRÁFICAS DE TAUBATÉ E REGIÃO.**



CÍCERO FIRMINO DA SILVA
Presidente STIG Taubaté e região.